1° TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.° 192/2022

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR(A) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DO VALOR E ALTERAÇÃO DO CARGO**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.° 214/2021 de 16/03/2021**

DATA: **02 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2023**

CONTRATADO: **MERCILANY LIMA CHAGAS**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2022.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E MERCILANY LIMA CHAGAS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.° 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, n° 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MERCILANY LIMA CHAGAS**, brasileira, maior e capaz, **PROFESSOR(A)**, residente e domiciliada na Rua do Catavento, S/N°, Povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, portadora de **RG n.° 33916829 SSP/SE, CPF n° 047.259.945-37**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.° 192/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.° 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.° 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **26 (vinte e seis) dias**, período compreendido **entre 02 de janeiro de 2023 e 26 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

§1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.° 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo n°201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2°. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2023, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n. ° 192/2022, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO:	2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:	31900400 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO:	15401070 – FUNDEB 70%

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, a título de salário, tendo como valor do aditivo **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

CLAÚSULA QUINTA – DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **30 de dezembro de 2022.**

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPOLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MERCILANY LIMA CHAGAS
CPF: 047.259.945-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

CPF: 047.454.875-92

CPF: 555.696.175-15